CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.o 3.184 de 1990

Promovente: Prefeitura Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 24/90

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar renovação de Convênio, objetivando continuidade do PROFIC no Município de Pompéia.

ANDAMENTO

PROTOCOLO Em 07 de 08 de 90 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Orlando Cassaro 08/08/90	A Secretaria da Câmara Municipal 13/08/90	A.C. de CULTURA Em 22 de 08 de 19 Diretor de Secretaria
A Secretaria da Câmara Municipal 23/08/90			
Aprovado por unanimidade P. 27-8-90			

OBSERVAÇÕES: Lei nº 1437 de 29.08.90

Arquivado em _____

_____
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia,

Estado de São Paulo

OF. n.o 506/90.

REF. G.P.

Pompéia, 31 de julho de 1990.

P.L. 24/90

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar renovação de Convênio, objetivando a continuidade do PROFIC no Município de Pompéia", a fim de ser submetido à honrosa apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Como já é do conhecimento dos nobres edis, o PROFIC - Programa de Formação Integral da Criança, atende menores carentes, cujos pais trabalham como bóias-fria, servente de pedreiro, empregadas domésticas e outros, sendo-lhes impossível dar uma educação adequada para seus filhos. Os menores atendidos recebem alimentação balanceada, orientação e ensinamentos necessários, tendo como reforço escolar atividades culturais, recreação e iniciação ocupacional.

O projeto visa atender assim, as necessidades básicas do menor carente, seu desenvolvimento bio-psico-social e dando a ele local onde possa permanecer enquanto seus pais trabalham fora, evitando que esse menor fique na rua.

Atualmente estão sendo atendidas 580 crianças de 0 a 6 anos e 11 meses e 130 menores de 07 a 14 anos do 1º Grau, num total de 710 crianças.

Nessas condições, esperando dar continuidade a esse Programa, vimos, com o presente projeto de lei, solicitar autorização dessa Casa para o Executivo celebrar a renovação do Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Educação.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 506/90.

REF. f.2.

Solicitando seja a propositura apreciada e votada em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município de Pompéia, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MILTON PEREIRA

Prefeito Municipal

Ao Senhor

Walter Augusto Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPÉIA - SP

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a celebrar renovação de Convênio, objetivando continuidade do PROFIC no Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar renovação de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação. objetivando a continuidade do Programa de Formação Integral da Criança (PROFIC), no Município de Pompéia, nos termos do Decreto nº 25.469, de 07 de julho de 1986.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE JULHO DE 1990.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo n.º 3.184 Parecer n.º

Projeto de de Lei nº 24/90

Assunto: Autoriza o poder executivo a celebrar a renovação de Convênio, objetivando continuidade do PROFIC no município de Pompéia

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional. Quanto ao mérito, somos plenamente favoravel a continuidade do PROFIC , pois entendemos que o mesmo está atendendo plenamente o seu objetivo.

Sala das Comissões, 08/08/90

-ÁLVARO PRIZÃO JANUÁRIO-
vereador

De acordo Orlando Cassaro
13-8-90

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS.

Processo n.º 3.184 **Parecer n.º**

Projeto de Lei nº 24/90

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar a renovação de Convênio, objetivando a continuidade do Profic no Município de Pompéia.

O referido projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar renovação de convenio com o govêrno do Estado, através da Secretaria de Educação só trás beneficios, pois a bem / da verdade o Profic(Programa de formação Integral da Criança), ao fornecer orientação, ensinamentos e principalmente alimentação a 710 crianças de nosso Municipio sem onerar os cofres Públicos deve aparecer primeiramente da população e em particular a dos [illegible] representantes do povo / as maiores considerações. Estamos plenamente de acôrdo.

Sala das Comissões 15/08/90

Milton Marino

Milton Marino - relator

EC ACORDO

ODAIR A. R. BOTTEY

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA CULTURA

Processo n.º 3184 **Parecer n.º**

Projeto de Lei nº 24/90

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar renovação de Convenio, objetivando a continuidade do Profic no Municipio d e Pompeia

O referido Projeto de Lei devidamente analisado pelas Comissões de Justiça e Finanças foi considerado Legal e Constitucional e pertinaz pois com as necessidades da população somos plenamente favoráveis à sua aprovação.

Sala das comissões em 22 de agosto de 1990

Roberto Mauro Borges
relator